



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
FACULDADE DE ODONTOLOGIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
ODONTOLOGIA E SAÚDE



Endereço: Av. Araújo-Pinheiro, 62 - Canela - CEP 40110-150 - Salvador / Bahia

INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/2020

Dispõe sobre a qualificação de revista científica, indexada de acordo com as métricas recomendadas pela CAPES, para cumprimento de atividade obrigatória, créditos e outras exigências do PPGOS.

A COORDENADORA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA E SAÚDE (PPGOS) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA (UFBA), no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno do PPGOS, pela presente, RESOLVE:

Art. 1º. Adotar o qualis B2 e fator de impacto de pelo menos 0.5 para área da Odontologia ou Multidisciplinar, de acordo com a classificação de periódicos publicada pela CAPES (2013-2016), como exigência mínima para cumprimento da atividade de Publicação Científica no Mestrado. A atividade de Publicação Científica no Mestrado consiste em submissão de artigo durante a vigência do curso de Mestrado, como primeiro autor, em revista nacional ou estrangeira.

Art. 2º. Adotar o qualis B1 e fator de impacto de pelo menos 1.0 para área da Odontologia ou Multidisciplinar, de acordo com a classificação de periódicos publicada pela CAPES (2013-2016), como exigência mínima para cumprimento de créditos por meio de publicação realizada durante a vigência do curso em substituição à componente curricular optativo e cumprimento da atividade de Publicação Científica no Doutorado. A atividade de Publicação Científica consiste em aceite ou publicação de artigo durante a vigência do curso de Doutorado, como primeiro autor, em revista estrangeira.

Art. 3º. Adotar o qualis A2 e fator de impacto de pelo menos 1.5 para área da Odontologia ou Multidisciplinar, de acordo com classificação de periódicos publicada pela CAPES (2013-2016), como exigência mínima para cumprimento de exigência de publicação, realizada durante o curso de mestrado, para possibilitar a mudança de nível para o doutorado.

Art. 4º. A publicação utilizada para aproveitamento dos créditos não poderá ser a mesma vinculada à atividade de publicação científica.

Art. 5º. Esta normativa será alterada, quando da publicação da nova classificação de periódicos pela CAPES.

Art. 6º. Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 25 de novembro de 2020.

Cumpra-se e publique-se.



Profa. Dra. ÁGIDA CRISTINA GOMES HENRIQUES LEITÃO
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Odontologia e Saúde
Faculdade de Odontologia
Universidade Federal da Bahia